



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

CONTRATO Nº 001/2015/SECELJ.PMA

CONTRATO Nº 001/2015-SECELJ.PMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EMPRESA R.P LEÃO ME.

Por este instrumento de contrato administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL E IMPRESSÃO PRETO E BRANCO E COLORIDA** de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ/MF nº 05.058.441/0001-68, com sede à Av. Magalhães Barata, 1515, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES**, inscrito no CPF nº 640.972.932-49, residente e domiciliado na Estrada do 40 horas, Condomínio Jardim Ananin, Lote 04, Casa 10, Bairro Coqueiro, CEP 67.115-000 – Cidade de Ananindeua/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R.P LEÃO ME**. Sociedade empresária inscrita no CNPJ 19.477.134/0001/26, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, Av. Pedro Alvares Cabral, 436, 1º andar, sala B, bairro telegrafo, cep. 66.113-190, neste representada por sua representante legal, a Sra. **ROSIVALDA PINTO LEÃO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 941.909.502-97 e Rg 1803056 SSP-PA – 2ª via, residente e domiciliada Cidade de Belem, Estado do Pará, Av. Pedro Alvares Cabral, 436, 1º andar, sala B, bairro telegrafo, cep. 66.113-190, simplesmente **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **Processo nº 557/2014-SEMED**. Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº **SRP._2014.004.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ/PMA
Av. Dom Vicente Zico, WE 76 S/N – Conjunto Cidade Nova VII – Coqueiro
Ginásio de Esportes Dr. Almir Gabriel
Ananindeua – Pará
Telefone: (91) 9339-2344 (Chefia de Gabinete)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL E IMPRESSÃO PRETO E BRANCO E COLORIDA** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADO DE IMPRESSÕES
01	Locação de Impressora Multifuncional (Mono cromática) impressora copiadora Marca Samsung Monocromática laser MultiXpress 6555N/NX	01	47.522
02	Locação de Impressora Multifuncional (Colorida) impressora copiadora Marca Samsung colorida laser MultiXpress C9251NA	01	1000

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) e proposta comercial da CONTRATADA;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ/PMA
Av. Dom Vicente Zico, WE 76 S/N – Conjunto Cidade Nova VII – Coqueiro
Ginásio de Esportes Dr. Almir Gabriel
Ananindeua – Pará
Telefone: (91) 9339-2344 (Chefia de Gabinete)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$- 97.772,24, (Noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente aos itens 01 e 02, Irreajustável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO: A **Contratada** deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da SECELJ..PMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP_SRP._2014.004.PMA.SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 0412200232047 – Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Sub-elemento: 33.90.39.12 – Loc. De Maquinas e Equipamentos.

Fonte: 1.01.00: Recursos Ordinários do Tesouro.

Valor Alocado R\$ 97.772,24

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – COMPETE À CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ/PMA
Av. Dom Vicente Zico, WE 76 S/N – Conjunto Cidade Nova VII – Coqueiro
Ginásio de Esportes Dr. Almir Gabriel
Ananindeua – Pará
Telefone: (91) 9339-2344 (Chefia de Gabinete)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços de fornecimento, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

Parágrafo Segundo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Terceiro: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Quarto: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 557/2014-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

SEMED, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP. **SRP._2014.004.PMA.SEMED.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o Servidor ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA SOUZA, CPF nº 618.451.752-04, Matrícula 27004, lotado na SECELJ para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua Pará, , em 30 de janeiro de 2015

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE,
CONTRATANTE

ROSIVALDA PINTO LEÃO,
R.P LEÃO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Marya Adriana L. Oliveira

Cart. Ident./CPF/end. 3765747 / 765.186.712-20

2- Almir Gabriel

Cart. Ident./CPF/end. 337248 / 608.971.982-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Nº DO EMPENHO : 002529/2015/0000
CÓD.ORGÃO: 27 Sec. Munic. de Cultura, Esporte e Lazer
CÓD.UNIDADE: 27.01 Sec. Munic. de Cultura, Esporte e Lazer
FONTE DE RECURSO: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro
TIPO DO EMPENHO: Global DATA DA EMISSAO: 14/04/2015

Table with columns: FUNCIONAL, ECONÓMICO, DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO Em R\$, SALDO ANTERIOR, VALOR EMPENHADO, SALDO DISPONÍVEL. Values include 0412200232047, 3390390000, 3390391200, 03063, 97.842,24, 97.772,24, 70,00.

Cod/Nome do Credor: 10627 R. P. LEÃO-ME
CNPJ/CPF: 19.477.134/0001-26
Endereço.: AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL 436 TELE
Bairro.....: U.F: BELEM PA

TIPO DE MODALIDADE: Registro de Preço/Pre
PROCESSO: 2014.004
Nº DA LICITAÇÃO:
Nº DO CONTRATO: 1/2015/SEC

Main table with columns: SEQ., QTD., UNID., ITEM DO EMPENHO, VALOR UND., VALOR TOTAL DOS ITENS. Contains two rows of item details for printer rental.

VALOR TOTAL DOS ITENS 97.772,24

noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos

HISTÓRICO
Locação de máquina multifuncional e impressão preto e branco e colorida conf. PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE PREÇO Nº SRP.2014.004.PMA.SEMED e CONTRATO Nº 001/2015/SECELJ.PMA

Emitido por: JANETE
IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA CONTADOR(A)
ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES GESTOR